



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04-000.236/23-67**

- **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza.
- **TIPO:** Menor preço.
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA DAS PROPOSTAS):** dia **27/04/2023 às 08 horas e 30 minutos.**
- **DATA E HORA DA DISPUTA:** dia **27/04/2023 às 09 horas.**

Não havendo expediente na data supracitada, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em contrário.

- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – site de licitações do Banco do Brasil.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *Internet*, nos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.
- **SETOR DE LICITAÇÕES DA BHTRANS:**
  - Telefone: (31) 3379-5591.
  - E-mail: [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br).
  - Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.455-902.
  - Expediente de trabalho: dias úteis, das 9h30 às 17h30.
- **LEGISLAÇÕES APLICADAS:** Estão relacionadas no preâmbulo deste Edital e deverão ser de conhecimento de todos os licitantes, destacando-se do Decreto Municipal nº 17.317, de 30 de março de 2020.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.





---

## PREÂMBULO

---

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, regido pelos Decretos Municipais n.º 17.317/2020, 16.954/2018, 16.535/2016, 16.361/2016, 15.748/2014, 15.185/2013, 15.113/2013, 14.906/2012, 13.757/2009, 12.436/2006, 11.245/2003, 10.710/2001, pela Lei Municipal n.º 10.936/2016, pelas Leis Federais n.º 13.709/2018, 12.846/2013, 10.520/2002, pelo Decreto Federal n.º 11.129/2022, pela Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e legislação complementar vigente, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

---

## CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da BHTRANS, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria BHTRANS DPR n.º 124/2021 de 22/12/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações” constante do *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.3 – O aviso sobre esta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM, e divulgado através da *Internet*, nos *sites*: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>. Havendo modificação neste Edital, o aviso será publicado da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido. Demais publicações, como modificações no Edital que, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas, comunicados, esclarecimentos, impugnações e recursos serão feitas unicamente nos *sites*: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

1.4 – Este Edital estará disponível para *download* nos *sites*: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>, podendo ser obtida cópia na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10h às 15h, mediante comprovação de pagamento do custo referente às cópias reprográficas.

1.5 – Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

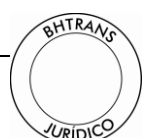
- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Modelo de Declaração para ME, EPP ou Equiparadas
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador
- Anexo VI – Modelo de Declaração em Cumprimento ao Artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte
- Anexo VII – Minuta de Contrato

---

## CAPÍTULO 2 OBJETO

---

2.1 – Aquisição de materiais de limpeza, conforme detalhamento constante no quadro a seguir:





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
1	1	Papel higiênico, folha simples, cor branca, tipo rolão, macio, com 100% (cem por cento) de fibras celulósicas, embalagem selada ou lacrada, com fechamento industrial, contendo 8 (oito) rolos uniformes, com 10 cm de largura x 600 m de comprimento (variação aceitável de até 5%), com cessão, por comodato, de 243 (duzentos e quarenta e três) unidades de porta-papel.	1250	Fardo
2	1	Papel toalha, cor branca, interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 (mil) folhas, embalagem amarrada ou lacrada com 5 (cinco) pacotes cada, com cessão, por comodato, de 143 (cento e quarenta e três) toalheiros.	10000	pct

2.2 – O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I, no Modelo de Proposta Comercial – Anexo II e na Minuta de Contrato – Anexo VII.

---

**CAPÍTULO 3  
ÁREA SOLICITANTE**

---

Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS.

---

**CAPÍTULO 4  
VISITA TÉCNICA**

---

Não se aplica.

---

**CAPÍTULO 5  
PREÇO DE REFERÊNCIA E PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

---

5.1 – O preço global máximo para esta licitação é de R\$ 286.275,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), sendo:

a) Preço total máximo do LOTE 01: R\$ 135.475,00 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

b) Preço total máximo do LOTE 02: R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais.)

5.2 – O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

---

**CAPÍTULO 6  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da BHTRANS à Conta Contábil n.º 313.00.09, Centro de Custo 11010, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 33.90.30, Item 31, Fonte 1.500.00, Subação 0001, Unidade Orçamentária 3304 e Unidade Administrativa 1100.

---

**CAPÍTULO 7  
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

---

7.1 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, até às 17h30 do dia do seu respectivo





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

vencimento, para o e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br).

7.1.1 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seus recebimentos.

7.2 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

7.2.1 – A impugnação deverá ser enviada à Pregoeira até às 17h30 do dia do seu respectivo vencimento, para o e-mail [bhtrans.cpl@pbh.gov.br](mailto:bhtrans.cpl@pbh.gov.br).

7.2.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira respondê-la no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

7.2.3 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, devendo a informação ser publicada nos seguintes sites: [www.pbh.gov.br/licitacoes](http://www.pbh.gov.br/licitacoes), [www.pbh.gov.br/dom](http://www.pbh.gov.br/dom) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

7.2.4 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo.

7.2.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o prazo e horário estipulados no item 7.2 e subitem 7.2.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, recebendo tratamento como mera informação.

7.3 – As repostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas aos interessados nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>, no link correspondente a este Edital.

7.4 – A Pregoeira poderá submeter os pedidos de esclarecimentos ou as impugnações para apreciação/análise da área solicitante ou de área técnica da BHTRANS visando subsidiar as suas decisões, mediante parecer fundamentado.

7.5 – A Pregoeira não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou por impugnações encaminhadas para outros endereços eletrônicos (e-mails), caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira ou equipe de apoio e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

7.6 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

---

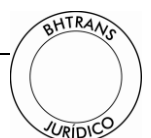
## CAPÍTULO 8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

---

8.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que operem no ramo pertinente e compatível com objeto licitado, previamente credenciadas no sistema de licitações do Banco do Brasil (licitacoes-e), desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

8.2 – A participação nesta licitação estará impedida às pessoas físicas, bem como às jurídicas que, na data prevista para a sessão de abertura, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) em funcionamento sob regime de consórcio;
- c) empresa estrangeira sem funcionamento no país;
- d) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

ou empregado da BHTRANS;

e) em suspensão temporária e impedida de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas;

f) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela Administração Municipal de Belo Horizonte e/ou suas Unidades descentralizadas e/ou vinculadas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

g) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

i) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

j) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

k) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.2.1 – Aplica-se a vedação prevista no item 8.2:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

b.1) dirigente da BHTRANS;

b.2) empregado da BHTRANS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b.3) autoridade do ente público a que BHTRANS esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BHTRANS ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

8.2.2 – O fornecedor incluído no cadastro referido no art. 37 da Lei Federal nº 13.303 de 2016 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução do Contrato.

8.2.2.1 – Serão excluídos do cadastro referido no subitem anterior, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

8.2.3 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.2.4 – Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 8.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

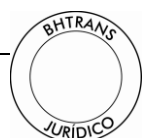
---

## **CAPÍTULO 9 CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL (LICITACOES-E)**

---

9.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Banco do Brasil S.A., caso ainda não estejam credenciados.

9.2 – A BHTRANS e o Município de Belo Horizonte não possuem autonomia para intervir no





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

credenciamento das empresas para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S.A., provedor do sistema eletrônico.

9.3 – A BHTRANS e o Município de Belo Horizonte se eximem de qualquer falha ou bloqueio de acesso dos licitantes. Problemas de acesso ao aplicativo de “licitações” (licitacoes-e) deverão ser sanados diretamente com o Banco do Brasil S.A.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à BHTRANS ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

9.5 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.6 – A “Cartilha para Fornecedores” deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser visualizada/impressa por meio do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

9.6.1 – É de responsabilidade exclusiva do licitante manter-se atualizado sobre os avisos, mensagens, instruções e arquivos disponibilizados pelo Banco do Brasil no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

---

## **CAPÍTULO 10 ACESSO E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

---

10.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

10.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital até data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

10.2.1 – O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

10.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Sala de Disputa”.

10.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou pela Pregoeira.

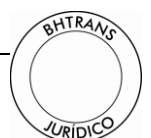
10.5 – A inserção da proposta no sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

10.6 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da BHTRANS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

## **CAPÍTULO 11 PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

---







**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

11.1 – Os licitantes deverão encaminhar a Proposta Comercial, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos no Capítulo 15 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.1.1 – **Os licitantes poderão apresentar proposta para todos os lotes ou apenas para o(s) lote(s) de seu interesse.**

11.1.2 – A Proposta Comercial a ser registrada no sistema eletrônico deverá conter a descrição do objeto e Preço Total do Lote ofertado. Os preços unitários dos itens serão exigidos apenas na Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

11.1.3 – Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital, a teor do art. 26, § 5º, do Decreto Municipal nº 17.317/2020.

11.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.3 – O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente Edital e seus Anexos.

11.4 – Quando do lançamento da Proposta Comercial, por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o Preço Total do Lote ofertado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

11.4.1 – O preço total do Lote ofertado constituirá a única remuneração pelo fornecimento relativo ao objeto licitado, devendo nele estarem incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas.

11.4.2 – É vedada a identificação do licitante quando do registro da proposta comercial ou declaração (subitens 11.1.2 e 11.1.3), sob pena de desclassificação imediata.

11.5 – É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes.

11.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Inicial e os Documentos de Habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

11.7 – Os documentos encaminhados por meio do sistema eletrônico deverão estar no formato “pdf” e poderão ser divididos em quantos arquivos forem necessários.

11.7.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a substituição dos documentos de habilitação por *link* que permita acesso aos referidos documentos.

11.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pelo licitante pressupõe o conhecimento integral do Termo de Referência – Anexo I, do Modelo de Proposta Comercial – Anexo II, da Minuta de Contrato – Anexo VII e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.9 – A ausência da declaração prevista no subitem 11.1.3 não implicará na desclassificação da proposta do licitante uma vez que, conforme disposto no item 10.5, a inserção da proposta no sistema pressupõe o atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

---

## CAPÍTULO 12 CONDUÇÃO DO CERTAME

---

12.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o procedimento licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

- c) abrir e conduzir a sessão pública no sistema eletrônico;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

12.2 – A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos para embasar suas decisões.

12.3 – Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

---

### **CAPÍTULO 13 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

---

13.1 – Na data e hora estabelecidas na folha de rosto deste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

13.1.1 – O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração de vencedor do certame, conforme item 17.1 deste Edital.

13.2 – Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva pela Pregoeira (início da disputa), quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valor correspondente ao Preço Total do Lote ofertado na Proposta.

13.2.1 – A Pregoeira iniciará a sessão pública com a disputa do Lote 1. Após o encerramento do Lote 1, iniciará a disputa do Lote 2.

13.2.2 – Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 – Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

13.6 – Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexecutável, este poderá, motivadamente, ser







excluído do sistema.

13.6.1 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o envio dos lances, não cabendo à Pregoeira a responsabilidade por eventual impossibilidade de exclusão de lance em virtude de questões relacionadas à operacionalização do sistema.

13.7 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.7.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico.

13.8 – O MODO DE DISPUTA adotado no presente certame é o ABERTO, com o objetivo de oportunizar aos licitantes a oferta de lances competitivos. Será conduzido conforme operacionalização do sistema.

13.8.1 – A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.8.2 – O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, implicando repercussão financeira que diferencie as propostas, garantindo lances competitivos, nos termos do § 3º do artigo 30 do Decreto nº 17.317/2020.

13.8.3 – O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.

13.8.4 – Quando não houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema.

13.8.5 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.9 – A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

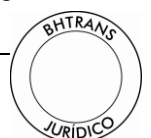
13.10 – Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do licitante detentor do menor valor.

13.11 – Caso o menor valor seja ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Equiparada (ME/EPP), a Pregoeira abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.13.

13.12 – Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 após o encerramento da disputa, o sistema detectará a existência da situação de empate ficto e convocará, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos. Não havendo manifestação do licitante convocado, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

13.12.1 – Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

13.12.2 – Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, a Pregoeira





verificará a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

13.12.2.1 – Será concedida ao beneficiário mais bem classificado oportunidade de exercer o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. O novo preço total deverá ser registrado no prazo estabelecido pela Pregoeira, diretamente no “chat” de mensagem do sistema.

13.12.2.2 – A apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no subitem anterior.

13.13 – Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.13.1 – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14 – Encerrada a sessão pública de lances e a negociação, a Pregoeira convocará o arrematante para, no prazo de 1 (uma) hora, encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

- a) Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação, observado o disposto no item 14.1 e seus subitens, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II.
- b) Declaração de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo Anexo IV.

13.14.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “c” do item anterior deverão estar em consonância com o detalhamento e condições previstas no Capítulo 14 deste Edital, sob pena de desclassificação.

13.14.2 – A não apresentação de quaisquer documentos relacionados no subitem 13.14 no prazo estabelecido, implicará na desclassificação da proposta do licitante.

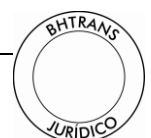
13.14.3 – O prazo previsto no item 13.14 poderá ser prorrogado, uma única vez e, no máximo, por igual período, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que solicitado no sistema eletrônico no prazo inicialmente concedido.

13.14.4 – Caso o vencimento do prazo previsto no item 13.14 ou, se for o caso, o vencimento do prazo da prorrogação prevista no subitem 13.14.3, ultrapasse o horário final de expediente da CPL informado na folha de rosto deste Edital, a sua contagem deverá ser suspensa às 17h30 e reiniciada às 09 horas do dia útil seguinte.

13.14.5 – Os documentos encaminhados por meio do sistema eletrônico deverão estar no formato “pdf” e poderão ser divididos em quantos arquivos forem necessários.

13.14.5.1 – É vedada, sob pena de desclassificação, a substituição dos documentos por “link” que permita acesso aos referidos documentos.

13.15 – A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação máximo aceitável para contratação e verificará a





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.15.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para análise dos documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.16 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o disposto nos itens 13.13 e 13.14.

13.17 – Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.17.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.18 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação à Proposta Comercial e aos Documentos para Habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.19 – Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

13.19.1 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item 13.19 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido à Pregoeira.

13.19.2 – O requerimento deverá ser apresentado via sistema eletrônico, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

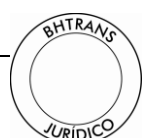
13.19.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13.20 – A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documentos originais, com vistas à confirmação da autenticidade, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

13.20.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.20.2 – Os documentos exigidos no item 13.20, se for o caso, deverão ser protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS, até às 17h30 do dia do vencimento do prazo estipulado pela Pregoeira, em envelope único, hermeticamente fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023</b>	
<b>À PREGOEIRA DA BHTRANS</b>	
Local:	CPL – BHTRANS
Endereço:	Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1 – Buritis
	30.455-902 – Belo Horizonte/MG
	Nome/Razão Social do Licitante CNPJ





---

**CAPÍTULO 14  
PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

---

14.1 – A Proposta Comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação deverá ser apresentada digitada, com identificação do LICITANTE, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais), contendo todas as informações previstas no Modelo de Proposta Comercial – Anexos II, considerando os prazos e condições abaixo, devendo ser preenchidos:

- a) Preço unitário do item grafado numericamente;
- b) Preço total do lote grafado numericamente e por extenso;
- c) Marca do item ofertado;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura;
- e) Declaração de que o licitante conhece e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

14.1.1 – A proposta que omitir o prazo de validade previsto na alínea “d” do item 14.1 será entendida como válida pelo prazo indicado na referida alínea.

14.1.1.1 – Não havendo manifestação em contrário por parte do licitante em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo de validade da proposta indicado na alínea “d” do item 14.1, este será automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

14.1.2 – Quando a divisão do valor total/global pela quantidade resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado ao limite de 2 (duas) casas decimais. O preço total após a adequação deverá ser igual ou inferior ao último lance ofertado após a negociação, sob pena de desclassificação.

14.1.3 – A Proposta Comercial deverá ser apresentada preferencialmente conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II.

14.2 – Juntamente com a Proposta Comercial deverão ser apresentados ainda os documentos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 13.14.

14.3 – A proposta deverá referir-se a todo o objeto, assim considerado o lote ofertado, especificado neste Edital e Anexos. Não será admitida proposta incompleta.

14.4 – Os preços propostos deverão ser expressos em Reais (R\$), inclusive os unitários, com 2 (duas) casas decimais, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e demais custos/despesas diretas e indiretas, aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo objeto licitado.

14.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.6 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral do Edital e todos os seus Anexos, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições de fornecimento do objeto licitado.

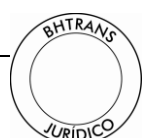
---

**CAPÍTULO 15  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relacionada abaixo:

**15.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**





15.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

15.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.2.1 – Os documentos relacionados no subitem 15.1.2 poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

15.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

15.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **15.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

15.2.2 – Comprovante de Regularidade perante o INSS.

15.2.3 – Comprovante de Regularidade perante o FGTS.

15.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.2.5 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (subitem 15.2.1) e Regularidade perante o INSS (subitem 15.2.2), deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

## **15.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, observado o disposto no subitem 15.5.6.1.

**15.4 – DECLARAÇÃO** expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso I do art. 71 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99 e **DECLARAÇÃO** de que está ciente da obrigatoriedade de informar, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do licitante, conforme modelo constante no Anexo V.

## **15.5 – INFORMAÇÕES GERAIS**

15.5.1 – Caso o licitante seja cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, poderá substituir os documentos relacionados nos subitens 15.2.1 a 15.3.1 pelo comprovante no referido cadastro.

15.5.1.1 – O licitante poderá estar habilitado no SUCAF em qualquer linha de fornecimento (material e/ou serviços).

15.5.1.2 – A Pregoeira ou a equipe de apoio fará consulta à base de dados do SUCAF para emissão do documento “Situação do Fornecedor”, que deverá comprovar a regularidade dos documentos relacionados nos subitens 15.2.1 a 15.2.4 e 15.3.1 junto aos órgãos pertinentes, incluindo o Certificado de Registro Cadastral – CRC, observado o disposto nos subitens 15.5.6 e 15.5.6.1.

15.5.1.3 – A Pregoeira não aceitará recibo de protocolo de documentos em substituição ao comprovante de cadastro no SUCAF.





15.5.2 – Todos os documentos previstos neste Capítulo deverão ser emitidos da seguinte forma:

- a) caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) o(s) atestado(s) de capacidade técnica, quando previsto(s) neste Edital, poderá(ão) ser apresentado(s) em nome do licitante, com CNPJ da matriz e/ou da filial.

15.5.3 – A Pregoeira ou equipe de apoio efetuará consulta aos *sites* dos órgãos emissores para confirmar a autenticidade dos documentos extraídos pela Internet.

15.5.4 – Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados no item 15.2 e seus subitens, a Pregoeira ou equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

15.5.4.1 – A BHTRANS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos *sites* eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

15.5.5 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

15.5.6 – Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura da sessão pública

15.5.6.1 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data da abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

15.5.7 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará o licitante, ressalvadas as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas que poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º do Decreto Municipal nº 16.535/16 e no art. 11 da Lei Municipal nº 10.936/16, observando as disposições seguintes.

15.5.7.1 – As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal e/ou trabalhista.

15.5.7.2 – Havendo alguma restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no item 13.19 e seus subitens.

---

## CAPÍTULO 16 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

16.1 – Julgamento das Propostas de Comerciais:

16.1.1 – O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, AFERIDO PELO PREÇO TOTAL, POR LOTE, observados os requisitos deste Edital e os previstos na legislação pertinente.

16.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam aos requisitos deste Instrumento Convocatório ou em diligências;
- b) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;





- c) não se refiram à integralidade do objeto, assim considerado o lote;
- d) tenham sido baseadas em outra proposta;
- e) apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados (excessivos) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 56, incisos III e IV da Lei Federal nº 13.303/2016;
- f) não cumpram o disposto no Capítulo 14 deste Edital;
- g) apresentem o preço total do lote ofertado acima do preço total máximo disposto no Capítulo 5.
- h) não corrija ou não justifique eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

16.1.2.1 – Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos obrigatórios e tributos incidentes.

16.1.2.2 – Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato, observado o disposto no subitem 16.1.3.

16.1.3 – Se a Pregoeira notar indício de que o preço possa ser considerado inexequível poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) intimação do licitante para a apresentação de sua planilha de custos aberta, quando não exigida no Edital, assim como a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a BHTRANS, com entidades públicas ou privadas;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento do objeto.

16.1.3.1 – Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, comprovada a não incidência de custos sobre estes insumos.

16.1.3.2 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem 16.1.3, no prazo determinado pela Pregoeira, ou não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, resultará na desclassificação Proposta Comercial do licitante e incorrerá em penalidades conforme previsto no Capítulo 20 deste Edital.

16.1.3.3 – A Pregoeira poderá solicitar à área solicitante, Gerência de Compras, Contratos e Licitação – GECOL da BHTRANS, e/ou outra área técnica responsável, análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços e/ou outros documentos apresentado(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

16.1.4 – A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta Comercial quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos preços unitários máximos.

16.1.4.1 – Sendo possibilitado o reenvio da Proposta, os preços unitários que não necessitem de ajustes e o preço total não poderão sofrer qualquer acréscimo, sob pena de desclassificação.

16.1.5 – Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

16.1.6 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

16.1.7 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira.

16.1.7.1 – Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante anuência do licitante.

16.2 – Julgamento da Documentação para Habilitação:

16.2.1 – Será considerado habilitado o licitante que cumprir as exigências e condições previstas no Capítulo 15 deste Edital.

16.2.2 – Será considerado inabilitado o licitante que descumprir qualquer das exigências habilitatórias deste Edital ou de seus Anexos, ressalvadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas cuja regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo com restrição, deverá ser acatada, conforme prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.2.3 – Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

16.3 – No julgamento da proposta e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema e acompanhada em tempo real por todos os participantes.

16.5 – A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, submeter a Proposta Comercial, inclusive de documentação para comprovação de exequibilidade de proposta, para apreciação/análise da Gerência de Compras, Contratos e Licitação – GECOL da BHTRANS, mediante parecer fundamentado.



---

## **CAPÍTULO 17 RECURSOS**

---

17.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a sua intenção de recorrer.

17.1.1 – Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

17.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.2 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, deverão apresentar suas razões no prazo de 3 (três) dias, a partir do término do prazo para manifestação.

17.2.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

17.3 – No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da BHTRANS.

17.4 – As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

a) ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo específico, até as 17h30 do dia de seu vencimento;

b) ser dirigidas à Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS, aos cuidados da Pregoeira, no prazo indicado no item 17.2;

c) ser encaminhadas em documento contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo(s) representante(s) legal(ais);

c.1) Não serão acolhidos os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

17.4.1 – A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 – O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior.

17.7 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico e no site da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

17.8 – Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame deverão ser dirigidos à Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS, protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.455-902, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação dos atos.

17.8.1 – A intimação dos atos será feita mediante publicação no DOM e no site da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.



---

## CAPÍTULO 18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

18.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS.

18.2 – Impetrado recurso, após decidido e divulgada a decisão, a Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18.2.1 – A adjudicação só será realizada pela Diretora de Finanças e Controle da BHTRANS nos casos em que havendo recursos, a Pregoeira mantiver sua decisão.

---

## CAPÍTULO 19 CONTRATAÇÃO

---

19.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, o licitante vencedor do certame, doravante denominada adjudicatário, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato competente.

19.2 – Para fins de contratação, o adjudicatário deverá apresentar à Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da BHTRANS:

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e eventuais alterações, documentos estes que poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada;
- b) Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social;
- c) Comprovação do cadastro com situação regular junto ao SUCAF;
- d) Declaração de cumprimento ao artigo 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da ADJUDICATÁRIA, conforme modelo constante no Anexo VI;

19.2.1 – Para atendimento à alínea “c” do subitem anterior, o adjudicatário deverá requerer seu cadastramento diretamente ao SUCAF, no seguinte endereço:

19.2.1.1 – Para objetos do ramo de engenharia:

Unidade Cadastradora da SUDECAP:  
Endereço: Rua dos Guajajaras, nº 1.107, andar térreo, Centro – CEP: 30180-100  
Horário de Funcionamento: 8h as 11h30 e de 14h as 17h30  
Telefone: (31) 3277-8186  
e-mail: sucaf@pbh.gov.br

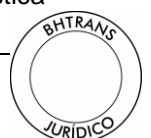
19.2.1.2 – Para objetos de outros ramos:

- a) Empresas localizadas em Belo Horizonte e Região Metropolitana dirigir-se à:

Unidade BH RESOLVE  
Endereço: Av. Santos Dumont, nº 363, 1º andar, Centro (com entrada, também, pela Rua dos Caetés, 342 – Centro).  
Horário de Funcionamento: 8h as 17h

- b) Empresas SEDIADAS fora de Belo Horizonte, encaminhar documentação para:

Gerência de Sistemas e Cadastros – GESIC da Subsecretaria de Administração e Logística –





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

#### SUALOG

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, Centro – CEP 30.160-919

Horário de Funcionamento: 8h as 17h

Telefone: (31) 3277-4677

e-mail: gemec@pbh.gov.br

19.2.1.3 – A BHTRANS não possui autonomia para intervir no cadastramento dos fornecedores, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da Unidade Cadastradora.

19.3 – A recusa injustificada por parte do adjudicatário para a assinatura do Contrato será configurada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do preço total proposto para o lote, além de outras sanções legais cabíveis.

19.4 – O descumprimento do disposto nas alíneas “c” e “e” do item 19.2 será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do preço total proposto para o lote, além de outras sanções legais cabíveis.

19.5 – Não atendendo o adjudicatário à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ela imputada, se for do interesse da BHTRANS, convocar-se-á outro licitante, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação.

19.5.1 – Na convocação dos licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos previstos no item 13.14.

19.6 – O disposto no item 19.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

---

### **CAPÍTULO 20 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

---

20.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obrigar-se-á o Contratado a:

20.1.1 – Assegurar a boa qualidade no fornecimento do objeto.

20.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

20.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas na Minuta de Contrato – Anexo VII.

---

### **CAPÍTULO 21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

21.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a LICITANTE que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a BHTRANS e/ou com o Município de Belo Horizonte e será descredenciada do cadastro do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas na Minuta de Contrato – Anexo VII.

21.2 – Aplicar-se-á as penalidades nos termos previstos no Decreto Municipal 15.113/2013, destacando-se o disposto no inciso III, artigo 7º no que se refere ao procedimento licitatório, *in verbis*.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

21.2.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total máximo desta licitação, na hipótese de a infratora retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação previstos no Capítulo 15, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento junto ao SUCAF, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de a infratora enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.3 – Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão na Minuta de Contrato – Anexo VII.

21.4 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

21.5 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

---

## **CAPÍTULO 22 CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO**

---

As condições de apresentação do faturamento e forma de pagamento estão definidas na Minuta de Contrato – Anexo VII.

---

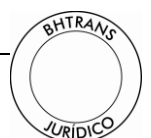
## **CAPÍTULO 23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

23.1 – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior:

- a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- d) solicitar a colaboração de área técnica da BHTRANS visando subsidiar as suas decisões, mediante parecer fundamentado.

23.1.1 – O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta comercial do licitante.







**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

23.1.2 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.1.3 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas

23.2 – Fica entendido que toda a documentação apresentada pelos licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras.

23.3 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões ou erros formais observados na documentação e proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4 – A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

23.4.1 – Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

23.5 – A BHTRANS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Edital.

23.6 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

23.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

23.8 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos completam-se entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

23.9 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.10 – A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e seus Anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

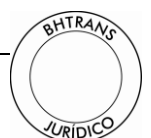
23.11 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 – O Contratado não poderá:

23.12.1 – Subcontratar total ou parcialmente o objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

23.12.2 – Associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a BHTRANS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provação, mediante ato escrito e fundamentado.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

23.14 – Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem o cumprimento do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 5 (cinco) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da BHTRANS, quando a Contratada alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

23.15 – Para atender a seus interesses, a BHTRANS reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

23.16 – O licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.17 – Todos os procedimentos relativos a presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, subordinam-se aos princípios e às disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

23.18 – Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2023.

**Patrícia Passeli**

Diretora de Finanças e Controle

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, conforme detalhamento constante no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
1	1	Papel higiênico, folha simples, cor branca, tipo rolo, macio, com 100% (cem por cento) de fibras celulósicas, embalagem selada ou lacrada, com fechamento industrial, contendo 8 (oito) rolos uniformes, com 10 cm de largura x 600 m de comprimento (variação aceitável de até 5%), com cessão, por comodato, de 243 (duzentos e quarenta e três) unidades de porta-papel.	1250	Fardo
2	1	Papel toalha, cor branca, interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 (mil) folhas, embalagem amarrada ou lacrada com 5 (cinco) pacotes cada, com cessão, por comodato, de 143 (cento e quarenta e três) toalheiros.	10000	pct

### 2 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 – Os dois 2 (dois) lotes serão solicitados em 4 (quatro) parcelas, devendo a entrega ser feita em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

2.1.1 – A 1ª (primeira) AF será emitida em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato e as subsequentes com intervalo de até 90 (noventa) dias.

2.2 – As AFs conterão a descrição do material, a quantidade e o preço ofertado.

2.3 – Não serão admitidas entregas parciais das Autorizações de Fornecimento.

2.4 – A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da BHTRANS, conforme endereço definido na AF.

2.4.1 – Deverá ser feito agendamento prévio com a Supervisão do Almoxarifado no telefone (31) 3379-5671 ou 3379-5672.

2.5 – A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do objeto.

2.6 – Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.

2.7 – O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a BHTRANS.

### 3 – CESSÃO DE APARELHOS POR COMODATO

3.1 – Lote 1 (Papel Higiênico):

3.1.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 243 (duzentas e quarenta e três) unidades de porta-papel, fabricado em ABS, fechamento com chave, para papel higiênico em rolo de 600 (seiscentos) metros.

3.1.2 – Os portas-papel deverão ser cedidos sem ônus para a BHTRANS, e deverá obedecer às seguintes especificações:

- Produzido em material resistente, base e tampa em plástico ABS, na cor branca;
- Tampa translúcida na parte frontal ou com visor frontal ou lateral que permita visualizar a





quantidade de papel existente no porta-papel;

- c) Sem alavanca;
- d) Apresentar serrilha para corte do papel higiênico;
- e) Capacidade para acondicionar a bobina de papel higiênico de até 600 (seiscentos) metros, com sistema de fechamento com trava e chave.

3.1.3 – As quantidades de porta-papel e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
Unidade Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900 – Buritis	71
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, n.º 640 – Barreiro de Baixo	37
Estação BHBUS São Gabriel – Av. Cristiano Machado, n.º 5600	24
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, n.º 2277 – Venda Nova	21
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, n.º 50 – Diamante	18
Unidade N. S. Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 1700 – Carlos Prates	39
Estação PAMPULHA – Av. Portugal s/n (em frente Via Brasil)	10
Estação BHBUS Vilarinho – Av. Vilarinho, n.º 53 – Vila Clóris	23
<b>TOTAL</b>	<b>243</b>

3.2 – Lote 2 (Papel Tolha):

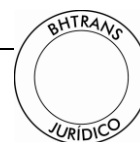
3.2.1 – A Contratada deverá ceder, por comodato, 143 (cento e quarenta e três) toalheiros para toalha de papel interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento.

3.2.2 – Os toalheiros deverão ser cedidos sem ônus para a BHTRANS, e deverão obedecer às seguintes especificações:

- a) Produzido em material resistente;
- b) Tampa translúcida na parte frontal ou com visor frontal ou lateral que permita visualizar a quantidade de papel existente no toalheiro;
- c) Sem alavanca;
- d) Com abertura para puxar folha por folha, ou seja, que libera o papel em comprimento, de modo que o usuário somente toque na folha que irá utilizar;
- e) Capacidade para acondicionar os pacotes de folhas com 1000 (mil) folhas com sistema de trava e chave.

3.2.3 – As quantidades de toalheiros e respectivas unidades da BHTRANS onde deverão ser instalados são:

<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE TOALHEIROS (DISPENSER)</b>
Buritis – Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis	41
Unidade Nossa Senhora de Fátima – Av. Nossa Senhora de Fátima, 1700 – Carlos Prates, Av. Nossa Senhora de Fátima, 2.239 – Carlos Prates, Garagem Paraíso – Rua Padre Paraíso, 158 – Carlos Prates e JARI – Rua dos Caetés, 466 – 2º piso	40
Estação BHBUS Diamante – Av. João Rola Filho, 50 – Diamante	8
Estação BHBUS Venda Nova – Rua Padre Pedro Pinto, 2277 – Venda Nova	13
Estação BHBUS Barreiro – Av. Afonso Vaz de Melo, 640 – Barreiro de Baixo	16
Unidade São Gabriel – Av. Cristiano Machado, 5600	13
Estação BHBUS Vilarinho – Av. Vilarinho nº. 36 – Vila Clóris	7
Estação PAMPULHA – Av. Portugal s/n (em frente Via Brasil)	5
<b>TOTAL</b>	<b>143</b>





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

- 3.3 – A BHTRANS poderá solicitar acréscimo ou redução dos aparelhos, conforme sua necessidade.
- 3.4 – Ficará a cargo da Gerência de Administração e Manutenção Predial – GEAMP da BHTRANS acompanhar a instalação dos aparelhos nos locais especificados neste Termo.
- 3.5 – A Contratada deverá instalar os aparelhos cedidos em até 3 (três) dias úteis, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados na AF.
- 3.6 – Os aparelhos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da BHTRANS, que poderá ser via e-mail.
- 3.7 – Os aparelhos deverão permanecer na BHTRANS, inclusive com manutenção, substituição e inclusão de equipamentos, se necessários, pelo período de até 6 (seis) meses após o término do Contrato.

#### **4 – QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1 – Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado da BHTRANS.
- 4.2 – Todo o material ofertado deverá ser entregue em embalagem própria do fabricante. A embalagem deverá conter, sob pena de devolução, no mínimo, as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.
- 4.2.1 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a garantir a completa segurança dos mesmos.
- 4.3 – Os produtos fornecidos nos quais forem verificados defeitos de fabricação deverão ser substituídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da GECOL/Almoxarifado da BHTRANS.

#### **5 – DEMAIS CONDIÇÕES**

- 5.1 – As demais condições estão dispostas nos Apêndices, no Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	OBJETO	QUANT.	UN.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Papel higiênico, folha simples, cor branca, tipo rolão, macio, com 100% (cem por cento) de fibras celulósicas, embalagem selada ou lacrada, com fechamento industrial, contendo 8 (oito) rolos uniformes, com 10 cm de largura x 600 m de comprimento (variação aceitável de até 5%), com cessão, por comodato, de 243 (duzentos e quarenta e três) unidades de porta-papel, conforme condições e detalhes previstos no Termo de Referência - Anexo I	1.250	fardo			R\$ -
2	1	Papel toalha, cor branca, interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 (mil) folhas, embalagem amarrada ou lacrada com 5 (cinco) pacotes cada, com cessão, por comodato, de 143 (cento e quarenta e três) toalheiros, conforme condições e detalhes previstos no Termo de Referência - Anexo I.	10.000	pct			R\$ -

>> Conforme disposto no subitem 11.1.1 do Edital, o licitante poderá apresentar proposta para os 2 (dois) lotes ou apenas para aquele do seu interesse.

\* Preço Total - Lote 1 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Preço Total - Lote 2 (por extenso): \_\_\_\_\_

\* Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias. (ver alínea "d" do item 14.1 do Edital)

Declaramos:

1. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 19 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 19.2).

2. conhecimento de todas as condições previstas para o fornecimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico n.º 03/2023 e seus respectivos Anexos, e com elas concordamos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação da empresa Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ da Empresa LICITANTE: \_\_\_\_\_

Telefone de contato da Empresa LICITANTE: \_\_\_\_\_

E-mail de contato da Empresa LICITANTE: \_\_\_\_\_

Identificação do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais): \_\_\_\_\_







**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos da alínea “b” do item 13.14 do Edital, quando couber)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME** ou  **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

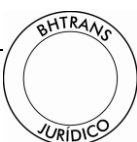
*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

*(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos da alínea “c” do item 13.14 do Edital)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

**(Identificação completa do(s) representante(s) legal(ais) da LICITANTE)**, como representante(s) devidamente constituído(s) da empresa **(Identificação completa da LICITANTE)**, doravante(s) denominado(s) **LICITANTE**, para fins do disposto na alínea “c” do item 13.14 do Edital da licitação em referência, **DECLARA(M)**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

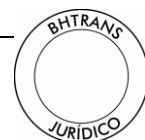
(d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A. – BHTRANS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(Cargo – CI n.º – CPF)





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## **ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

(Modelo de declaração a ser apresentado nos termos do item 15.4 do Edital)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

(Assinalar a “**Ressalva**” a seguir, caso ocorra a situação)

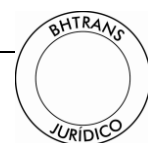
**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação àqueles descritos nos artigos 37, §1º, e 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, esta Empresa, Inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(CI n.º e/ou CPF)





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 49-B DA LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**

(Modelo de declaração a ser apresentado na fase da Contratação, conforme alínea “d” do item 19.2 do Edital)

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada no município de \_\_\_\_\_, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que não prestarão serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

- I) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- II) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)  
(CI n.º e/ou CPF)





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

## ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

REGISTRO	
Nº Contrato: _____ / _____	
Livro: _____	Folha: _____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.**

**Processo Administrativo nº 04-000.236/23-67**

**Instrumento Jurídico nº \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**  
Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902  
CNPJ: 41.657.081/0001-84  
Representante legal: Júlia Costa Gallo – Presidente Substituta

**CONTRATADA:** .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Representante legal: ..... – <cargo>  
CPF: .....

As partes acima qualificadas celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16 e suas modificações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BHTRANS e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 03/2023 e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão e fiscalização deste Contrato, por parte da Contratante, serão exercidas pela Diretoria de Finanças e Controle – DFC e pela Gerência de Compras, Contratos de Licitações – GECOL, respectivamente, observado o disposto no subitem seguinte.

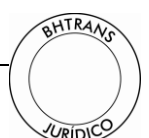
1.2.1. O Gestor e o Fiscal deste contrato, por parte da Contratante, serão designados nominalmente mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de materiais de limpeza, conforme detalhamento constante no quadro a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
1	1	Papel higiênico, folha simples, cor branca, tipo rolo, macio, com 100% (cem por cento) de fibras celulósicas, embalagem selada ou lacrada, com fechamento industrial, contendo 8 (oito) rolos uniformes, com 10 cm de largura x 600 m de comprimento (variação aceitável de até 5%), com cessão, por comodato, de 243 (duzentos e quarenta e três) unidades de porta-papel.	1250	Fardo
2	1	Papel toalha, cor branca, interfolhado, 2 (duas) dobras no comprimento, macio, absorvente, dimensões: comprimento 23 cm x largura 21 cm (variação aceitável de até 10%), pacote com 1000 (mil) folhas, embalagem amarrada ou lacrada com 5 (cinco) pacotes cada, com cessão, por comodato, de 143 (cento e quarenta e três) toalheiros.	10000	pct

2.2. Demais detalhamentos e condições estão presentes no Termo de Referência – Anexo I e na Proposta Comercial da Contratada.





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

4.1. O valor total deste Contrato é R\$ .....(.....), obtido ....., e conforme proposta da Contratada autuada no processo.

4.2. No valor estabelecido no subitem anterior estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

4.3. O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Conta Contábil n.º 314.00.29, Centro de Custo 8080, Funcional Programática n.º 26.452.060.2567, Natureza de Despesa 339035, Item 01, Fonte 00.07, Subação 0001, Unidade Orçamentária 2709 e Unidade Administrativa 1100.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA**

6.1. Os produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no Almoxarifado da Contratante.

6.2. Todo o material ofertado deverá ser entregue em embalagem própria do fabricante. A embalagem deverá conter, sob pena de devolução, no mínimo, as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados de forma a garantir a completa segurança dos mesmos.

6.3. Os produtos fornecidos nos quais forem verificados defeitos de fabricação deverão ser substituídos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a comunicação da GECOL/Almoxarifado da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes neste Instrumento.

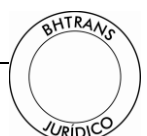
7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do fornecimento.

7.4. Garantir a boa qualidade do material entregue.

7.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.







**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

7.8. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à execução deste Contrato.

7.10. Não transferir ou ceder este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.11. Não caucionar ou utilizar este Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

8.3. Acompanhar a entrega do material, verificando sua qualidade, prazo de validade e outras condições indicadas na proposta.

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16 e/ou mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e nominal à Contratante.

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: “Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.”

9.2 – Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto e o quantitativo efetivamente entregue.

9.3 – Os documentos fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato da Contratante que fará as conferências pertinentes e atestará o recebimento definitivo do objeto.

9.4 – O pagamento será realizado somente mediante depósito bancário na conta da Contratada, observado o disposto a seguir.

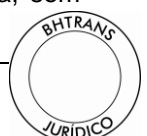
9.4.1 – O CNPJ dos documentos fiscais apresentados e da conta bancária deverão ser os mesmos da Contratada.

9.5 – O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou do aceite da medição, mediante apresentação da nota fiscal / fatura.

9.5.1 – A Contratada deverá entregar a nota fiscal / fatura no prazo imprerível de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento dos serviços ou do aceite da medição.

9.5.2 – O atraso na entrega da nota fiscal / fatura pela Contratada ocasionará a dilação do prazo para pagamento no mesmo período temporal da inadimplência.

9.6 – Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.7 – A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços/fornecimento.

9.8 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante:

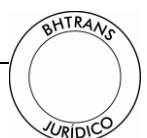
10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

10.2.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor total deste Contrato;

10.2.2. Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos abaixo:

- a) deixar de manter as condições de (habilitação/contratação) durante o prazo de vigência do Contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Contratante, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;





**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

10.2.3. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de a Contratada prestar o serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

10.2.4. Multa indenizatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

10.2.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.6. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.7.1. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

- a) O valor será descontado dos valores devidos à Contratada;
- b) O valor será descontado da garantia prestada.
- c) O valor será cobrado judicialmente.

10.2.7.2. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelo fornecimento do objeto em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

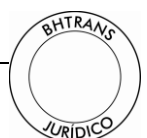
10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.2. As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DADOS**





12.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

12.1.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.1.2. A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

12.1.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

12.1.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.1.5.1. À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.1.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.1.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.1.6.2. A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.1.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

12.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



12.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência ou pela completa execução do seu objeto.

13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir:

- a) descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c) subcontratação do objeto contratual quando vetada pela Contratante;
- d) subcontratação do objeto contratual a quem não atenda às condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da Contratante;
- e) fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da Contratante;
- f) desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- j) razões de interesse da Contratante, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO**

ITEM	NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
1	OPERACIONAL	Atraso na entrega.	Não dispor no material no tempo certo.	Contratada
2	OPERACIONAL	Não substituição dos produtos com defeito no prazo estipulado.	Atraso na solução de problemas.	Contratada
3	OPERACIONAL	Ausência de financeiro para liquidação.	Atraso de pagamento à Contratante.	Contratante
4	OPERACIONAL	Falência da Contratada durante a vigência do Contrato.	Não receber todo o material contratado.	Contratada



